

**Portaria n.º 833/2008**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º e com o artigo 192.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais:

20379 Francelim Silva Loução Vítor (supranumerário ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Julho de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 29375 capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais Luís Miguel Martins Pereira Salvo, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20978 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais Francisco José Piedade de Oliveira.

1 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana****Despacho n.º 25456/2008**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no Comandante do Regimento de Cavalaria, tenente-coronel de cavalaria João de Brito Mariz dos Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

11 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

11.1 — No Chefe do Estado Maior do Regimento de Cavalaria;

11.2 — Presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria;

11.3 — Comandantes das Subunidades do Regimento de Cavalaria com órgão de gestão financeira.

12 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

13 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Setembro de 2008;

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Setembro de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

**Despacho n.º 25457/2008**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no comandante da Escola da Guarda, major-general Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designar os júris nos concursos e as comissões nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços, de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

11 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

11.1 — No Chefe do Estado-Maior da Escola da Guarda.

11.2 — No presidente do conselho administrativo da Escola da Guarda.

11.3 — Nos comandantes das subunidades da Escola da Guarda, com órgão de gestão financeira.

12 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

13 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Setembro de 2008.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Setembro de 2008. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho n.º 25458/2008

Por despachos de 14 de Maio de 2008, do Director Nacional e de 29 de Maio de 2008 da Directora-Geral da Direcção-Geral de Reinserção Social, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, do Técnico Superior de 1.º Classe, *Luis Filipe Branco Caridade*, para exercer funções de igual categoria nesta Direcção Nacional, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Junho de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Mauricio*.

#### Despacho (extracto) n.º 25459/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008 do Director Nacional em substituição e por despacho favorável de 29 de Julho de 2008 do Subinspector Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro da Assistente Administrativa Especialista, *Maria de Fátima Alves da Costa Lourenço Patrício*, para exercer funções de igual categoria nesta Direcção Nacional, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

5 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Mauricio*.

#### Despacho (extracto) n.º 25460/2008

Por despachos de 14 de Maio de 2008, do Director Nacional e de 29 de Maio de 2008 da Directora-Geral da Direcção-Geral de Reinserção Social, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, do Técnico Superior de 1.º Classe, *LUÍS FILIPE BRANCO CARIDADE*, para exercer funções de igual categoria nesta Direcção Nacional, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Junho de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Mauricio*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 24867/2008

#### Concurso interno de acesso misto para o provimento de quatro lugares na categoria de assessor principal — carreira técnica superior

1 — Por despacho de 25 de Setembro de 2008, da Secretária-Geral Adjunta, em substituição da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior.

2 — Nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20084167, tendo o mesmo sido encerrado por ausência de candidato seleccionado.

3 — Serviço e Local de Trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Rua do Ouro n.º 6, em Lisboa.

4 — Número de lugares e áreas funcionais — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — Ref.ª A -3 lugares para funcionários pertencentes à carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do

Ministério da Justiça, nas áreas funcionais enquadradas na Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril;

Quota externa — Ref.ª B — 1 lugar para funcionários, licenciados em Direito, com experiência na área funcional de Recursos Humanos, enquadrada no artigo 2.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

5 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares mencionados caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Composição do júri:

Presidente — *Helena Maria José Alves Borges*, Secretária-Geral Adjunta;

Vogais efectivos: *José Maria Dias Sottomayor Macedo*, Director de Serviços; *Lidia Jesus Sousa Alves*, Directora de Serviços;

Vogais suplentes: *Rui Nuno Almeida Dias Fernandes*, Director de Serviços; *Vítor Manuel Salgueiro António*, Director de Serviços.

7 — Métodos de selecção — Avaliação curricular

8 — Sistema de classificação final — A classificação final, expressa na escala de zero a vinte valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

9.2 — Forma de apresentação do requerimento — O requerimento de admissão deve ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, contendo a indicação da quota, referência e da categoria a que concorre, devendo conter os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade;

Indicação da natureza do vínculo, mapa de pessoal a que pertence e categoria que detém.

9.3 — Local da apresentação — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Rua do Ouro, n.º 6 — 1149-019 Lisboa

9.4 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, assim como formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, devendo ser indicado a respectiva duração, conteúdos programáticos, datas de realização e entidades promotoras);

b) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;

c) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem a que pertence, da qual constem de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

As avaliações de desempenho relevantes nos períodos em referência.

10 — Aos candidatos pertencentes à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea c) do ponto 9.4 do presente aviso, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, cabendo ao respectivo serviço de Recursos Humanos, o envio dos mesmos, ao Presidente do Júri.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão exigidos na alínea c) do ponto 9.4 deste aviso, determina a exclusão do concurso.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Rua do Ouro n.º 6, em Lisboa.

13 — Menção nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Helena Maria José Alves Borges*.